

# DIÁRIO OFICIAL

## **MUNICÍPIO DE GÁLIA**

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sábado, 23 de junho de 2018 Ano I | Edição nº 62 Página 1 de 3

## **SUMÁRIO**

| PODER EXECUTIVO DE GÁLIA | 2 |
|--------------------------|---|
| Atos Oficiais            | 2 |
| Leis                     | 2 |
| Decretos                 | 2 |

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

## Prefeitura Municipal de Gália

CNPJ 44.518.389/0001-37

Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755

Telefone: (14) 3274-9020 Site: www.galia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

## Câmara Municipal de Gália

CNPJ 49.887.524/0001-35

Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755

Telefone: (14) 3274-1513 Site: www.camaragalia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia



# DIÁRIO OFICIAL

## **MUNICÍPIO DE GÁLIA**

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sábado, 23 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 2 de 3

## **PODER EXECUTIVO DE GÁLIA**

## **Atos Oficiais**

#### Leis

#### LEI Nº. 2.445. DE 22 DE JUNHO DE 2.018.

(PL 022/2018, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.408/2017, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 323 - 12.361.0005.1012.0000 AQUISIÇÃO ÔNIBUS

RURAL ESCOLAR-PAR 338.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

PAR - Aquisição de Ônibus Transporte Escolar ....R\$ 338.250,00

TOTAL ...... R\$ 338.250,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 115 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação -

QESE.....-70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL .....-70.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE JUNHO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### **Decretos**

## DECRETO Nº 1.491/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:



## DIÁRIO OFICIAL

## **MUNICÍPIO DE GÁLIA**

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sábado, 23 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 3 de 3

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.445 de 22 de junho de 2018:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 323 - 12.361.0005.1012.0000 AQUISIÇÃO ÔNIBUS RURAL

ESCOLAR-PAR... 338.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2018, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.445 de 22 de junho de 2018:

Local: 020800 Secretaria Municipal c

Educação

Ficha: 119 - 12.361.0005.2033.0000 Salário

Educação - QESE..... 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

**PERMANENTE** 

Art. 3° - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 1° e 2°, conforme Lei n.º 2.445 de 22 de junho de 2018, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

PAR - Aquisição de Ônibus Transporte Escolar ..... R\$ 338.250,00

TOTAL .....R\$ 338.250,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 115 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação -

QESE.....-70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL ......-70.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE JUNHO DE 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL